



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 11 DE SETEMBRO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1539 - Suplemento C

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

PODER EXECUTIVO

Expediente

**DECRETO Nº 11.753
de 27 de agosto de 2019.**

“Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa STB AERONÁUTICA E MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA.”

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 37.229/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a empresa STB AERONÁUTICA E MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA., CNPJ 09.458.873/0001-17 e Inscrição Estadual nº 224.187.005.110 o lote de terreno nº A.1/a.3B, da Quadra “G”, do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula n.º 53.932, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

□ LOTE DE TERRENO denominado A.1/a.3B, da Quadra G. do loteamento denominado Distrito Industrial III, segundo Subdistrito de Botucatu/SP, medindo 20,00 metros de frente para a Rua 2, do lado esquerdo de quem desta rua olha para o imóvel de frente, mede 37,50 metros da frente ao fundo, dividindo com o lote A.2, do lado direito mede 37,50 metros da frente ao fundo, dividindo com parte do lote A.4, no fundo mede 20,00 metros, dividindo com parte A.1/A3A; encerrando uma área de 750,00 metros quadrados. – Identificação Municipal 13.0355.0009/0017

Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1º deste Decreto exclusivamente

pela empresa permissionária, para fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves, serviços de usinagem, tornearia e solda, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com vigência a contar da publicação do presente Decreto, tendo a Permissionária o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente termo para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da aprovação do projeto pela Prefeitura para a conclusão.

Art. 4º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 5º O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de agosto de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 27 de agosto de 2019, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Processo Administrativo nº 37.229/2019

Decreto nº 11.753/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de “TERMO DE PERMISSÃO DE USO”, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J: 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, neste ato representado por Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, Junot de Lara Carvalho, doravante denominado “PERMITENTE”, e

de outro lado a empresa STB AERONÁUTICA E MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA., CNPJ:09.458.873/0001-17 e Inscrição Estadual nº 224.187.005.110, doravante denominada PERMISSONÁRIA, neste ato representado pela Senhor Elessandro Silva Lugão, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:32.483.897-9-SP e do CPF: 290.569.878-01, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Joaquim Amaral Amando de Barros, nº 2.653, Jardim Ypê, Botucatu, São Paulo, CEP 18.608-723, têm entre si como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira:- O Permitente, através do presente Termo e por força do Decreto nº 11753, de 27 de agosto de 2019, dá em permissão de uso ao Permissionário, os seguintes imóveis:

□ LOTE DE TERRENO denominado A.1/a.3B, da Quadra G. do loteamento denominado Distrito Industrial III, segundo Subdistrito de Botucatu/SP, medindo 20,00 metros de frente para a Rua 2, do lado esquerdo de quem desta rua olha para o imóvel de frente, mede 37,50 metros da frente ao fundo, dividindo com o lote A.2, do lado direito mede 37,50 metros da frente ao fundo, dividindo com parte do lote A.4, no fundo mede 20,00 metros, dividindo com parte A.1/A3A; encerrando uma área de 750,00 metros quadrados. .

– Identificação Municipal 13.0355.0009/0017

Cláusula Segunda:- A presente Permissão de Uso é de caráter precário, com prazo indeterminado de duração, podendo o imóvel ser retomado pelo Permitente a qualquer tempo, independentemente de indenização ou retenção por benfeitorias.

Cláusula Terceira:- O imóvel objeto da presente Permissão destina-se única e exclusivamente a utilização do perímetro descrito na Cláusula 1ª deste Termo exclusivamente pela empresa Permissionária, para fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves, serviços de usinagem, tornearia e solda, sendo que não poderá ter outra destinação, vedada a transferência, empréstimo, comodato ou cessão do mesmo a qualquer título ou pretexto a terceiros.

Cláusula Quarta:- O Permissionário obriga-se a manter o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza sendo que qualquer fato alheio ao presente deverá ser comunicado, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

Processo Administrativo nº 37.229/2019

Decreto nº 11.753/2019

Cláusula Quinta:- O Permissionário obriga-se a desocupar o imóvel, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias, quando solicitado pelo Permitente.

Cláusula Sexta:- O presente termo de permissão não cria privilégios, direitos, indenizações, a qualquer título para a Permissionária e jamais causará ônus ao Permitente sob

qualquer pretexto.

E, por assim se haverem acordados, as partes e testemunhas firmam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Botucatu,

Junot de Lara Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Emprego e Renda

Permitente

Elessandro Silva Lugão

STB Aeronáutica e Mecânica Industrial Ltda.

Permissionário

TESTEMUNHAS:

1ª _____

RG nº

2ª _____

RG nº

DECRETO Nº 11.770

de 9 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre anulação do Decreto nº 10.940, de 12 de abril de 2017”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 36.045/2019, e

CONSIDERANDO o constante no processo digital nº 0004658-63.2019.8.26.0079 e Mandado de Intimação n.º 079.2019/013760-6, para cumprimento de sentença que determinou a anulação do Decreto abaixo numerado,

DECRETA

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 10.940, de 12 de abril de 2017, ante as razões expostas, não produzindo seus efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 09 de setembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de setembro de 2019 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.773
de 11 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.º 38.045/2019; 43.220/2019 e 43.885/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$533.500,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
230	01	Governo	70.000,00
251	01		6.000,00
254	01		6.000,00
366	01	Esportes	70.000,00
23	01	Gabinete	10.000,00
25	01		46.500,00
504	01	Infraestrutura	325.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$533.500,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor R\$
234	01	Governo	70.000,00
253	01		12.000,00
359	01	Esportes	70.000,00
21	01	Gabinete	56.500,00
490	01	Infraestrutura	325.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de setembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de setembro de 2019 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Convênios

PORTARIA

DESIGNAR, Luzia Aparecida Giorgeto, na área social, e Eliana Cristina Luiz de Camargo, na área Financeira, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de fomento nº 110/2019F, Processo Administrativo nº 41.226/2.019, da entidade Ação da Cidadania de Botucatu, nos termos do artigo 61, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sendo que ambos devem:

TERMOS

Termo de Fomento nº: 110/2019F

Processo Administrativo: 41.226/2019

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/SMAS

Conveniada: Ação da Cidadania

Objeto: Ações integrantes da área da segurança alimentar e nutricional

Valor: R\$ 132.371,00

Vigência: 04 meses

Assinatura: 04/09/2019

Termo de Fomento nº: 111/2019F

Processo Administrativo: 41554/2019

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/CMDCA

Conveniada: Centro Regional de Registro Atenção Maus Tratos na Infância - CRAMI

Objeto: Aditamento do termo de fomento 62/2019F

Valor: R\$ 14.538,00

Vigência: 04 meses

Assinatura: 06/09/2019

Termo de Convênio nº: 03/2019

Processo Administrativo: 32.049/2018

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/CMDCA

Conveniada: FAMESP/UNESP

Objeto: Aquisição de equipamento médico hospitalar tonômetro para medição da pressão interna ocular - PIO sem anestesia ou AR

Valor: R\$ 35.000,00

Vigência: 04 meses

Assinatura: 06/09/2019

Termo de Colaboração nº: 35/2019C

Processo Administrativo: 41601/2019

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/Esporte

Conveniada: Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu

Objeto: Aditamento do termo de colaboração 24/2019C

Valor: R\$ 8.892,00

Vigência: 04 meses

Assinatura: 06/09/2019

Conselhos Municipais

CHAMADA PÚBLICA Nº 01 DE 2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BOTUCATU

CONSIDERANDO QUE a COMISSÃO ELEITORAL cumpriu os prazos previstos do Item 3.2, II, “e” que estabelecia o prazo de 2 (dois) dias para ser protocolado o RECURSO sobre o processo de Chamada Pública nº 01 de 2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Botucatu-SP, ou seja, foram admitidos para análise todos os recursos protocolados nos dias 05 e 06 de setembro de 2019, quinta-feira e sexta-feira respectivamente, os dias úteis.

CONSIDERANDO QUE a COMISSÃO ELEITORAL recebeu uma interposição de recursos nas conformidades e dentro dos prazos previstos no edital, contudo analisamos a razões do RECURSO conforme protocolado pela Sra. Vivian Oliveira Kadry, que gerou Processo Administrativo 42627/2019 de 05/09/2019 às 13:31hs.

CONSIDERANDO QUE as alegações e justificativas apresentadas no RECURSO foram INDEFERIDAS pela COMISSÃO ELEITORAL que FUNDAMENTOU no próprio processo administrativo as suas contrarrazões para a inadmissibilidade do RECURSO apresentado.

CONSIDERANDO QUE a COMISSÃO ELEITORAL tinha até o dia 11 de setembro de 2019 para apresentar a sua DECISÃO FINAL E APRESENTAR A LISTA OFICIAL OS CANDIDATOS APTOS PARA A ELEIÇÃO

1. Alfredo Chaguri Junior
2. Rosana Mary de Freitas Constante
3. Instituto Giramundo Mutuando
4. Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica
5. Associação dos Apicultores de Botucatu
6. Associação dos Produtos Rurais do Bairro do Chaparral e Região
7. Anderson Cristiano Rosas Quinteiro
8. Arnaldo Piloto de Oliveira

9. Júlio Cesar Borim

10. José Roberto Bigeschi

11. Beatriz Burckas Ribeiro Guerra

12. Carlos Eduardo Alves

13. José Luís Francisco Rúbio

14. Francisco Alcântara Garcia da Silva Junior

15. Genilson Nilbert Pohl

16. Elena Maria Alves Amaral

No mais, FAZ-SE CUMPRIR o ITEM 3.3 “Da Eleição” com os membros que foram habilitados na Chamada Pública.

Botucatu, 11 de setembro de 2019.

Rafael Romagnoli

Presidente da Comissão Eleitoral.

BOTUPREV

Gerência de Benefícios

“APOSENTA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 539, de 02 de setembro de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor MARCOS ANTONIO GRACIANO, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 02 de setembro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 540, de 02 de setembro de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora SÍLVIA APARECIDA FUMES CARVALHO, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 02 de setembro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 541, de 02 de setembro de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora DENISE ZANIN RIBEIRO DE ARAUJO, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e

artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 02 de setembro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“APOSENTA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 542, de 02 de setembro de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor FRANCISCO DE ASSIS TURRIANI MARQUES, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 02 de setembro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“APOSENTA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 543, de 02 de setembro de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor OSVALDO GOMES DOS SANTOS, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 02 de setembro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 545, de 04 de setembro de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora ANA TEREZA BENTO DA SILVA, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 04 de setembro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO